

31 de maio de 2019 – Diário Oficial – Poder Executivo – Seção I – São Paulo –202

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO**

EDITAL ATAc 022/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA ARQUITETURA E ESTÉTICA DO PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sessão ordinária de 30.05.2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 9h (horário oficial de Brasília) do dia **10.06.2019** até às 9h (horário oficial de Brasília) do dia **09.08.2019**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº **1232983**, para conjunto de disciplinas de História do Design, junto ao Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto, com o salário de R\$ 10.830,94 (dez mil, oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, a partir do programa que segue, com base nas disciplinas:

- AUH2806 – História do Design I;
- AUH2808 – História do Design II;
- AUH2810 – História do Design III;
- AUH2812 – História do Design IV.

Programa para elaboração da lista de temas:

- Historiografia do design: entre arte, técnica e arquitetura;
- Revolução Industrial: transformações tecnológicas e mundialização dos artefatos;
- Artes e ofícios e a questão do estilo na virada para o século XX;
- O ensino de design: Bauhaus, Vkhutemas, Cranbrook, Ulm;
- Ensino do desenho industrial no Brasil: dos Liceus de Artes e Ofícios às Universidades;
- Domesticidades projetadas e cultura do consumo: do Segundo Pós-Guerra à atualidade;
- O design dos ambientes de trabalho: do escritório ao *workplace* digital;
- Design, identidade corporativa e *branding*;
- Tipografia: da composição manual à computação;
- Design gráfico e editoração: da reprodução mecânica ao webdesign;
- Design e cidade: paisagem, mobilidade, acessibilidade e mobiliário urbanos;
- Sustentabilidade, obsolescência e reciclagem;
- Globalização industrial, consumo e design de produto no Brasil;
- Design e inclusão social.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno desta Faculdade.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado. No ato da inscrição, o candidato deve preencher a) requerimento e b) ficha de inscrição (conforme modelos disponibilizados no site da FAUUSP: www.fau.usp.br/a-fau/concursos) dirigidos à Diretoria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, os quais conterão dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, anexando-os no referido sistema, juntamente com os seguintes documentos:



- I. memorial circunstanciado, com comprovação dos trabalhos publicados, atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II. prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III. prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV. título de eleitor;
- V. comprovante (s) de votação da última eleição ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;
- VI. cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, ou Passaporte ou Cédula de Identidade de Estrangeiro.

§1º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§2º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§3º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§4º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§5º – No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§6º – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção Concursos, Subseção “Universidade de São Paulo”. Tais publicações também serão disponibilizadas no site da FAUUSP: <http://www.fau.usp.br/a-fau/concursos/> para acompanhamento.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FAUUSP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
 - 1ª fase: prova escrita, de caráter eliminatório (peso 02);
 - 2ª fase: I) julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 04);
II) prova didática (peso 04).

§1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado;

§2º – Será automaticamente excluído do processo o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das provas.



PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA – CARÁTER ELIMINATÓRIO (PESO 2)

4. A **prova escrita**, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- I. a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;
 - II. o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III. sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
 - IV. durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
 - V. as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
 - VI. a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
 - VII. cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
 - VIII. serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima 7,0 (sete);
 - IX. a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. Os candidatos habilitados na prova escrita farão a segunda fase do concurso, que será constituída por:
- I – julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 04);
 - II – prova didática (peso 04).

SEGUNDA FASE: JULGAMENTO DO MEMORIAL COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E PROVA DIDÁTICA**JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO (PESO 4)**

6. O **julgamento do memorial**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I. produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II. atividade didática universitária;
- III. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV. atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V. diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA (PESO 4)

7. A **prova didática** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionada no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
 - I. a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
 - II. o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III. o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;
 - IV. o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
 - V. se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

RESULTADO DO CONCURSO

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 02 (dois).
11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações pela comissão julgadora.
15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução 7271 de 2016.
17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.



- 20.** O contratado poderá ministrar aulas nos períodos diurno e noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4536/4798, e-mail: academicafau@usp.br.

